



TERMO ADITIVO Nº 01/2016
PROCESSO ATUAL Nº 23443.030440/2016-53
CONTRATO Nº 08/2016 – IFAM/REITORIA
PROCESSO PRIMORDIAL Nº. 23443.001474/2016-31
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2016

TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO Nº 08/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA HCRS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME VISANDO REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO SERVIÇO CONTINUADO DE CARREGADOR E MOTOBOY, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA, MOTOCICLETA E EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REITORIA DO IFAM.

Pelo Presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, tendo em vista a Carta Comercial S/N da empresa HCRS Empreendimentos LTDA-ME, de 14/10/2016; a nota técnica Contábil N.º 023/2016, de 31/10/2016; Parecer n.º 1038-PF/IFAM, de 28/11/2016; o Despacho do M. Reitor S/nº VIA Sipac - GR/IFAM/2016, de 22/12/2016, resolve repactua-lo de acordo com o Art. 65, Inciso II, Alínea “D”, §5º da Lei N.º 8666/93, correspondente a Repactuação contratual, Mediante As Cláusulas Abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a repactuação contratual referente ao valor do contrato n.º 08/2016, firmado entre as partes para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos Serviços terceirizados de apoio administrativo e atividades auxiliares, para prestação de serviços continuados de Carregador e Motoboy, com fornecimento de mão de obra uniformizada, motocicleta e EPI, para atender as necessidades da Reitoria do IFAM.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 – O valor mensal da repactuação corresponde a R\$ 262,02 (duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos); o valor mensal do contrato passa de R\$ 7.739,51 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos); para R\$ 8.001,45 (oito mil, um real e quarenta e cinco centavos); o valor global do contrato passa de R\$ 92.874,16 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); para R\$ 96.017,02 (noventa e seis mil, dezessete reais e dois centavos). Sendo assim o valor total da repactuação e de R\$ 3.144,23 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primordial.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Manaus (AM), 10 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE
Antonio Venâncio Castelo Branco
Rector
Decreto Presidencial/MEC, de 10.03.15
D. O. U. DE 11.03.15

Ediana da S. Costa
Ediana da Silva Costa
Representante Legal
CPF: 525.570.732-53

CONTRATADA